2/7/67

LEI N.º 822, DE 13/6/1967

Dispõe sobre autorização à compra de um caminhão novo e abre o respectivo credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, 1 (um) caminhão novo ano de fabricação 1967, chassis longo, para fins de conservação de rodovias municipais.

§ único :- A Prefeitura Municipal poderá adquiri-lo diretamente da Fábrica, uma vez que o seu preço seja inferior ao da proposta vencedora.

Artigo 2.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento de que trata o artigo 1.º desta lei.

Artigo 3.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, a ser apurado no recolhimento do impôsto de Circulação de Mercadorias, conforme sua tendência e de acôrdo com o estatuído no § 3.º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de junho de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de junho de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

23 4 70

Diretor da Secretaria